



## LEI ORDINÁRIA Nº 1.149/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

**EMENTA:** *Estabelece valores e critérios de indenização de despesas com viagens em veículos pertencentes a terceiros - Pagamento por Quilometro Rodado - (PQR), exclusivamente a serviço do Poder Legislativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, do Estado de Pernambuco.

**FAÇO SABER** ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - As viagens ou deslocamentos com a utilização de veículos pertencentes a terceiros, não pagas por intermédio de locação de veículo, serão indenizadas ao valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por quilometro rodado, objetivando o incentivo à utilização dos veículos de servidores, bem como a cobertura dos custos de utilização, depreciação e combustível.

**Art. 2º** - Os deslocamentos indenizáveis de que trata a presente Lei serão realizados exclusivamente em viagens a serviço da Câmara Municipal, da atividade parlamentar ou do Município, mediante interesse público e desde que sejam autorizadas pelo presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Para fins de comprovação do interesse público na execução da despesa mencionada nesta Lei, será utilizado um relatório nos modelos previstos nos anexos I, II e III, que deverão conter:

I - a identificação do veículo utilizado, previamente cadastrado na Câmara Municipal, constando número do cadastro, proprietário, placa, modelo, ano, combustível, autorização do proprietário e do Presidente da Câmara Municipal (Anexo I);





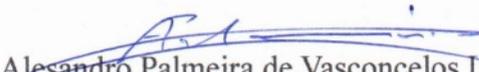
- II - a solicitação para o deslocamento com o destino da viagem e o seu motivo com assinatura do interessado e despacho do Presidente (Anexo II);
- III - a prestação de contas com km percorridos comprovados por meio do Google Maps (Anexo III).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 14 de agosto de 2025.



  
**Alexandre Palmeira de Vasconcelos Leite**  
**Prefeito**



## ANEXO I

### CADASTRO DE VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE

NÚMERO DO CADASTRO:

PROPRIETÁRIO:

PLACA:

MODELO:

ANO:

COMBUSTÍVEL:

Afogados da Ingazeira – PE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE:





**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO PARA DESLOCAMENTO**

NÚMERO DO CADASTRO:

PROPRIETÁRIO:

PLACA:

MODELO:

ANO:

COMBUSTÍVEL:

O(A) VEREADOR(A) \_\_\_\_\_ SOLICITA  
ATRAVÉS DO PRESENTE PROJETO DE LEI AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE  
PARA DESLOCAMENTO, CONFORME ABAIXO:

DESTINO DA VIAGEM:

MOTIVO DA VIAGEM:

Afogados da Ingazeira – PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA:

DESPACHO DO PRESIDENTE:





**ANEXO III**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO  
(PQR)**

NÚMERO DO CADASTRO:

PROPRIETÁRIO:

PLACA:

MODELO:

ANO:

COMBUSTÍVEL:

KM INICIAL DO VEÍCULO:

KM FINAL DO VEÍCULO:

KM PERCORRIDOS:

X R\$: 1,85 (HUM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

TOTALIZANDO R\$:

EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

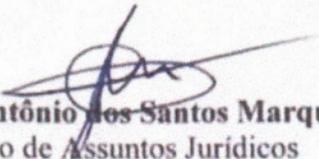
ASSINATURA:

DE ACORDO DO CONTROLE INTERNO:

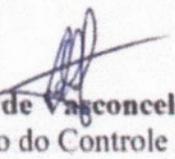
DE ACORDO DO PRESIDENTE:

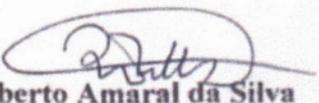


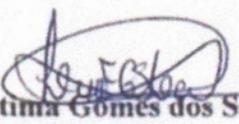


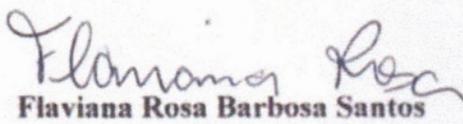
  
**Carlos Antônio dos Santos Marques**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

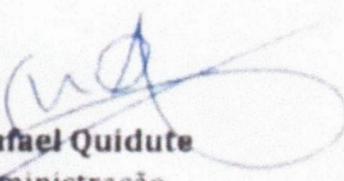
  
**Maria Madalena Leite Patriota**  
Secretária de Assistência Social

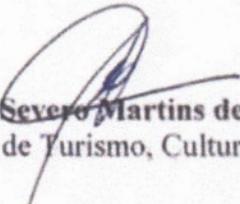
  
**Lucivaldo de Vasconcelos Leite**  
Secretário do Controle Interno

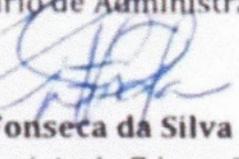
  
**Valberto Amaral da Silva**  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

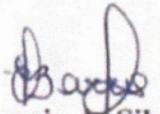
  
**Lúcia Fátima Gomes dos Santos Leite**  
Secretária de Finanças

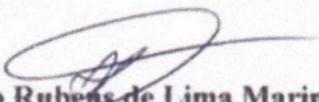
  
**Flaviana Rosa Barbosa Santos**  
Secretária de Transportes

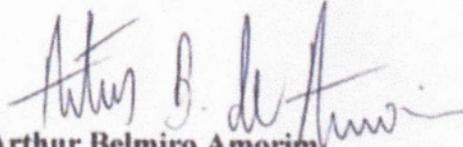
  
**Sidney Ueliton Rafael Quidute**  
Secretário de Administração

  
**Augusto Severo Martins de Fonseca**  
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

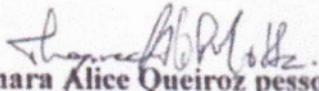
  
**Wivianne Fonseca da Silva Almeida**  
Secretária de Educação

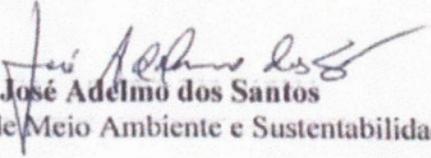
  
**Erivania da Silva Barros**  
Secretária da Mulher

  
**Cícero Rubens de Lima Marinheiro**  
Secretário de Governo

  
**Arthur Belmiro Amorim**  
Secretário de Saúde

  
**Odílio Lopes da Silva**  
Secretário de Infraestrutura e  
Serviços Públicos

  
**Thaynnara Alice Queiroz pessoa Mota**  
Secretária de Planejamento e Gestão

  
**José Adelmo dos Santos**  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

